



(\*) Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL** em **03 de Julho de 2023 às 15:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CMTI-4032023, Código de validação: 2115B9327C.**



**Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**DESPACHO-CMTI - 4032023**  
**( relativo ao Processo 85022023 )**  
**Código de validação: 2115B9327C**

DE ORDEM, À CPL, informando que foram realizadas as alterações nos itens do Termo de Referência apontadas no PARECER-DGAJA-2722023, destacando-se:

**a. Sugere-se manter a antiga redação do item 7.25 conforme entendimento técnico da unidade, tendo em vista as informações prestadas no DESPACHO-CMTI – 3942023;**  
**CMTI:** Conforme entendimento desta CMTI com a CPL, **procedeu-se à exclusão do item 7.25** que tratava, equivocadamente, da possibilidade de antecipação de pagamento, considerando que esta medida não pode ser adotada para a contratação em tela.

**b. Definir o prazo de execução dos serviços a serem contratados, se 40 (quarenta) dias ou 2 (dois) meses, alterando o cronograma financeiro se necessário, bem como alterar os subitens 1.1 e 5.1.1.2 (e demais itens que forem necessários) compatibilizando-os com o novo prazo de execução dos serviços;**

**CMTI:** Foi realizada a alteração sugerida pela AJAD, ajustando-se o subitem 5.1.1.2 para a seguinte redação:

*5.1.1.2. O prazo para a conclusão dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) meses, contado a partir do início dos serviços.*

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 03/07/2023 às 15:29 h (\*)*

**NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADORA